



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.299 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984

Execução de despesas com a manutenção da guias e serviços de natureza administrativa

4110 - Suplementa verbas constantes do orçamento vigente.

3111 - 1.000.000,

2.1 - 20 - ALBINO RAINHO, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

3120 - 20.000.000,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

TOTAL 189.000.000.

Artigo 1º - Ficam suplementadas as seguintes verbas-constantas do orçamento vigente:

0			
1.1 - 01 - Manutenção da Câmara Municipal			
3111 - Pessoal civil.....Cr		500.000,	
2.1 - 02 - Manutenção dos serviços administrativos .			
3111 - Pessoal civil.....Cr		5.000.000,	
3120 - Material de consumo.....Cr		5.000.000,	
3132 - Outros serviços e encargos.....Cr		5.000.000,	
4120 - Equipamentos e material permanenteCr		2.000.000,	
2.1 - 03 - Manutenção do Fundo Social de Solidarida-			
de-3120-Material de consumo.....Cr		50.000.000,	
2.1 - 04 - Manutenção do ensino de primeiro grau ..			
3120 - Material de consumo.....Cr		20.000.000,	
2.1 - 05 - Manutenção da Merenda Escolar			
3120 - Material de consumo.....Cr		20.000,000,	
2.1 - 10 - Manutenção do Centro Cultural			
3132 - Outros serviços e encargos.....Cr		500.000,	
2.1 - 11 - Manutenção da Limpeza Pública			
3120 - Material de consumo.....Cr		15.000.000,	
3132 - Outros serviços e encargos		5.000.000,	
13 - Manutenção da iluminação pública			
3120 - material de consumo.....Cr		5.000.000,	

Palmital

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Continuação da Lei n. 1.299 -fls.2

Execução de pavimentação, colocação de guias
e sarjetas

	4110 - Obras e instalações.....Cr	20.000,000,
2.1 -	18 Manutenção do Matadouro Municipal	
	3111 - Pessoal civil.....Cr	1.000.000,
2.1 -	20 - Manutenção de estradas vicinais	
	3111 - Pessoal civil.....Cr	15.000.000,
	3120 - Material de consumo.....Cr	<u>20.000.000,</u>
	TOTAL.....Cr	189.000.000,

Artigo 2º - As suplementações constantes do artigo anterior, terão como recurso o excesso de arrecadação que se -- verificará no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data -- de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 06 de novembro de 1984.


ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, 6 de novembro de 1984.


SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO